

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços - Diretoria Habitação e Regularização Fundiária.

Objeto: O presente chamamento tem por objeto a **seleção de empresa do ramo de engenharia e/ou da construção civil, em regime de empreitada global, compreendendo a infraestrutura do loteamento e a construção de 80 (oitenta) unidades habitacionais verticais**, neste município, em terrenos de propriedade dessa municipalidade (conforme anexo), a serem contratadas dentro do Programa Casa Verde e Amarela do Governo Federal, Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021 e alterações posteriores, conforme o presente edital.

Motivação/Justificativa: A necessidade de contratação decorre do déficit habitacional de aproximadamente 700 famílias que se enquadram nos requisitos do Programa Casa Verde Amarela, o qual possibilita a seleção de empresas para elaboração de projetos e a produção das unidades habitacionais, com contrapartida do Município da área e da infraestrutura de acesso ao imóvel (Rua Abilio Constante Possan).

Atualmente o Departamento de Engenharia possui quadro reduzido de engenheiros, o que dificulta a elaboração de projetos dessa complexidade e a consequente produção das unidades habitacionais.

Prazo de entrega ou execução: A empresa selecionada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de credenciamento, a proposta contendo a documentação completa para análise. Após análise e aprovação pelo Município a empresa credenciada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

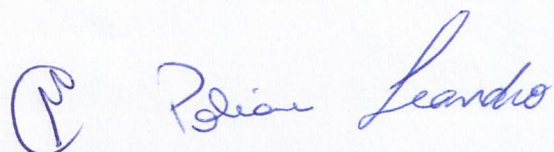
Documentação a ser exigida:

a) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA/CAU;

b) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação, pertinente a unidades habitacionais;

c) Comprovação do conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com capacidade para contratar empreendimento;

d) Comprovação da adesão ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;



d) Comprovação de certificado da Norma NBR ISO 9001:2015, outorgado por Organismo de Certificações Credenciado pelo INMETRO.

Fiscal do Contrato: Poliane Aparecida da Silva

Obrigações da contratante:

- Fiscalizar os serviços se os mesmos estão sendo executados conforme previsto neste termo e edital;

Obrigações da contratada:

- A empresa vencedora deverá atender às demais condições de contratação do PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.
- A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Casa Verde Amarela.
- Todos os projetos deverão ser submetidos e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município de Xanxerê;

Qualificação Técnica:

1-Para qualificação técnica deverão ser exigidos os seguintes documentos:

Declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII);

2- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

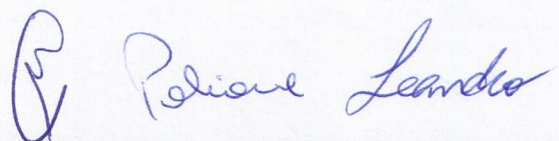
3- Declaração expressa de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

4- **Registro e Regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico**, junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante, **pessoa Jurídica e Física** em vigência;

5- Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, devidamente registrado pelo CREA/CAU;

6- Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA/CAU, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação, pertinente a unidades habitacionais;

7- Comprovação do conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com capacidade para contratar empreendimento;



- 8- Comprovação da adesão ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;
- 9- Comprovação de certificado da Norma NBR ISO 9001:2015, outorgado por Organismo de Certificações Credenciado pelo INMETRO.

Da Seleção da Empresa: será processada através dos seguintes critérios:

1- Quanto ao somatório dos acervos da empresa na construção de obras de natureza residencial: Serão consideradas as obras que tiverem sido iniciadas a partir do Programa Minha Casa, Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos (atestados) de obras enquadradas como de interesse social executados após o ano de 2009, obras dentro do âmbito do Programa Casa Verde e Amarela ou, ainda, acervos que sejam atestados e emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:

2- Serão consideradas obras de interesse social aquelas que assinadas pelo responsável técnico da empresa à época da construção das edificações na modalidade "unidade familiar" com metragem abaixo de 70 m². A pontuação dar-se-á do seguinte modo:

- a) Acervos cuja soma seja de 1.400,00 m² à 2.100,00 m² - 02 (dois) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 2.100,01 m² à 4.200,00 m² - 03 (três) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 4.200,01 m² à 8.400,00 m² - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de mais de 8.400,01 m² - 06 (seis) pontos.

Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

3- Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

- a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001- 6 (seis) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) ponto; e,
- e) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.

4- Desconto no valor final por unidade habitacional:

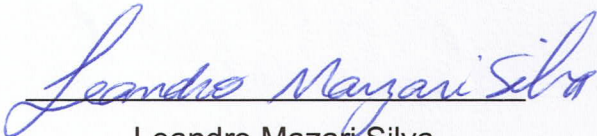
- a) Desconto de 5% a 10,99% - 1 (um) ponto;
- b) Desconto de 11% a 15,99% - 3 (três) pontos;
- c) Desconto de 16 a 20,99% - 5 (cinco) pontos;
- d) Desconto acima de 21% - 7 (sete) pontos.

5- O desconto será em forma de proposta, conforme **ANEXO II** e se dará em cima do valor teto do imóvel conforme Programa Casa Verde e Amarela, e deverá ser cumprido

pelo licitante selecionado.

6- O licitante deverá cumprir, ao menos, os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação**: I. Apresentar acervos cuja soma seja de, no mínimo, 1400m² (conforme item 8.2); II. Apresentar, no mínimo, certificação PBQP-H de nível D; III. Apresentar desconto de, no mínimo, 5% (cinco por cento)

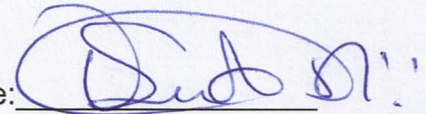
Xanxerê/SC, 01 de setembro de 2022.



Leandro Mazari Silva

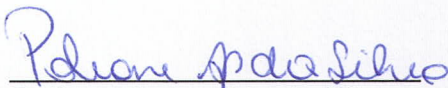
Sec. Munic. De Obras, Transportes e Serviços

Ciente:



Oscar Martarello

Prefeito Municipal



Poliane Aparecida da Silva
Fiscal do Contrato